



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO 859/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 859/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, com 1 (uma) equipe, na área de abrangência da Unidade Regional de Obras Pirabeiraba e contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, com 4 (quatro) equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional de Obras Centro Norte, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda

CNPJ: 03.094.645/0001-29

Endereço: Rua Eugênio Moreira, 187 – Bairro Anita Garibaldi

Cidade: Joinville Estado: SC

CEP: 89202-100

Telefone: (47) 3028-0100

Email: licitacao@infrasul.com.br

Representante Legal: Luiz Antônio Valle Pedreira de Cerqueira CPF: 381.042.459-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços, quando requerido, conforme descrição abaixo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	26241 - Limpeza manual de caixa de passagem ou poço de visita Retirada e recolocação da tampa de concreto ou grelha, remoção manual do sedimento e transporte do resíduo.	M3	10	116,79	1.167,90
1	2	32469 - Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m a 1,00 m em valas e bueiros	Metro	5.000	11,43	57.150,00
1	3	32470 - Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 1,20 m a 1,50 m em valas e bueiros	Metro	100	12,58	1.258,00
		26476 - Caixa para boca de lobo simples retangular, em				

1	4	alvenaria com tijolos maciços de concreto Confecção de caixa para boca de lobo em alvenaria de tijolos de concreto, padrão PMJ, incluso escavação e reaterro, exclusive tampa.	Unidade	300	838,95	251.685,00
1	5	26477 - Base para poço de visita/caixa de inspeção retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, parede simples, excluindo tampão Confecção de caixa de inspeção/poço de visita em alvenaria de tijolos de concreto, parede simples, incluso escavação e reaterro, exclusive tampa.	Unidade	10	1.563,31	15.633,10
1	6	26478 - Base para poço de visita/caixa de inspeção retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, parede dupla, excluindo tampão Confecção de caixa de inspeção/poço de visita em alvenaria de tijolos de concreto, parede dupla, incluso escavação e reaterro, exclusive tampa	Unidade	50	2.621,94	131.097,00
1	7	26479 - Caixa de ligação/passagem retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, excluindo tampão. Confecção de caixa de ligação/passagem em alvenaria de blocos estruturais de concreto, incluso escavação e reaterro, exclusive tampa.	Unidade	80	1.916,77	153.341,60
1	8	32471 - Assentamento de tubo de concreto para drenagem, diâmetro de 200 ou 300 mm, até 1,50m de profundidade. Inclui locação, escavação, preparo de fundo de vala, assentamento, rejuntamento e reaterro. Não inclui materiais.	Metro	1.500	110,86	166.290,00
1	9	32472 - Assentamento de tubo de concreto para drenagem, diâmetro de 400 mm, até 1,50m de profundidade. Inclui locação, escavação, preparo de fundo de vala, assentamento, rejuntamento e reaterro. Não inclui materiais.	Metro	3.000	146,11	438.330,00
1	10	32473 - Assentamento de tubo de concreto para drenagem, diâmetro de 400mm, prof. 1,5 a 3,0 m. Inclui locação, escavação, escoramento, preparo de fundo de vala, assentamento, rejuntamento e reaterro. Não inclui materiais.	Metro	800	259,86	207.888,00
1	11	32474 - Assentamento de tubo de concreto para drenagem, diâmetro de 400mm, prof. 3,0 a 4,5 m. Inclui locação, escavação, escoramento, preparo de fundo de vala, assentamento, rejuntamento e reaterro. Não inclui materiais.	Metro	20	371,64	7.432,80
1	12	32475 - Assentamento de tubo de concreto para drenagem, diâmetro de 600mm até profundidade de 1,50m. Inclui locação, escavação, preparo de fundo de vala, assentamento, rejuntamento e reaterro. Não inclui materiais.	Metro	1.500	189,00	283.500,00
1	13	32476 - Assentamento de tubo de concreto para drenagem, diâmetro de 600mm, prof. de 1,5 a 3,0 m. Inclui locação, escavação, escoramento, preparo de fundo de vala, assentamento, rejuntamento e reaterro. Não inclui materiais.	Metro	1.300	322,26	418.938,00
1	14	32477 - Assentamento de tubo de concreto para drenagem, diâmetro de 600mm, prof. 3,0 a 4,5 m. Inclui locação, escavação, escoramento, preparo de fundo de vala, assentamento, rejuntamento e reaterro. Não inclui materiais.	Metro	100	433,06	43.306,00
1	15	32478 - Assentamento de tubo de concreto para drenagem, diâmetro de 800mm até profundidade de 1,50m. Inclui locação, escavação, preparo de fundo de vala, assentamento, rejuntamento e reaterro. Não inclui materiais.	Metro	350	216,38	75.733,00
1	16	32479 - Assentamento de tubo de concreto para drenagem, diâmetro de 800mm, prof. de 1,5 a 3,0 m. Inclui locação, escavação, escoramento, preparo de fundo de vala, assentamento, rejuntamento e reaterro. Não inclui materiais.	Metro	950	359,60	341.620,00
1	17	32480 - Assentamento de tubo de concreto para drenagem, diâmetro de 800mm, prof. 3,0 a 4,5 m. Inclui locação, escavação, escoramento, preparo de fundo de vala, assentamento, rejuntamento e reaterro. Não inclui	Metro	300	476,27	142.881,00

		materiais.				
1	18	32481 - Assentamento de tubo de concreto para drenagem, diâmetro de 1000mm, prof. maior que 1,50 m até 3,0 m. Inclui locação, escavação, escoramento, preparo de fundo de vala, assentamento, rejuntamento e reaterro. Não inclui materiais.	Metro	2.000	392,24	784.480,00
1	19	32482 - Assentamento de tubo de concreto para drenagem, diâmetro de 1000mm, prof. 3,0 a 4,5 m. Inclui locação, escavação, escoramento, preparo de fundo de vala, assentamento, rejuntamento e reaterro. Não inclui materiais.	Metro	300	521,38	156.414,00
1	20	32483 - Assentamento de tubo de concreto para drenagem, diâmetro de 1200 mm, prof. maior que 1,50 m até 3,0 m. Inclui locação, escavação, escoramento, preparo de fundo de vala, assentamento, rejuntamento e reaterro. Não inclui materiais.	Metro	800	463,55	370.840,00
1	21	32484 - Assentamento de tubo de concreto para drenagem, diâmetro de 1200mm, prof. 3,0 a 4,5 m. Inclui locação, escavação, escoramento, preparo de fundo de vala, assentamento, rejuntamento e reaterro. Não inclui materiais.	Metro	500	575,54	287.770,00
1	22	32485 - Assentamento de tubo de concreto para drenagem, diâmetro de 1500 mm, junta rígida, prof. maior que 1,50 m até 3,0 m. Inclui locação, escavação, escoramento, preparo de fundo de vala, assentamento, rejuntamento e reaterro. Não inclui materiais.	Metro	400	530,41	212.164,00
1	23	32486 - Assentamento de tubo de concreto para drenagem, diâmetro de 1500mm, prof. 3,0 a 4,5 m. Inclui locação, escavação, escoramento, preparo de fundo de vala, assentamento, rejuntamento e reaterro. Não inclui materiais.	Metro	50	637,11	31.855,50
1	24	26248 - Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. Corte do pavimento com cortadora de piso, remoção mecanizada.	M2	2.500	22,17	55.425,00
1	25	26249 - Retirada e recomposição de pavimento em paralelepípedos, para o fechamento de valas. Retirada com reaproveitamento das pedras, recomposição e compactação com placa vibratória.	M2	4.000	40,10	160.400,00
1	26	26492 - Retirada e reassentamento de bloco de concreto para piso intertravado (lajota/paver), com reaproveitamento dos blocos. Retirada, empilhamento, preparo da base, reassentamento, compactação	M2	2.500	36,04	90.100,00
1	27	26253 - Demolição e recomposição de calçada de concreto. Corte do passeio com cortadora de piso, transporte de resíduo e concreto novo virado em betoneira (preparo, lançamento e adensamento).	M2	2.500	103,88	259.700,00
1	28	32487 - Transporte com caminhão basculante de 10 m³. Em via urbana pavimentada, dmt até 30 km.	Tonelada	20.000	30,61	612.200,00
1	29	27253 - Destinação final de resíduos da construção civil. Recebimento e destinação final de resíduos da construção civil, exceto resíduos perigosos	Tonelada	20.000	16,17	323.400,00
1	30	32488 - Esgotamento de vala com bomba	Horas	800	25,54	20.432,00
1	31	32489 - Mobilização/desmobilização de equipamento com semibreboque	Unidade	20	270,64	5.412,80
1	32	32490 - Reparo de erosão em tubos de drenagem com diâmetro até 1,00m, sem substituição da tubulação. Inclui mobilização, sinalização, escavação, reparo, reaterro compactado.	Unidade	200	1.325,46	265.092,00
1	33	32491 - Reparo de erosão em tubos de drenagem com diâmetro de 1,20m a 1,50m, sem substituição da tubulação. Inclui mobilização, sinalização, escavação, reparo, reaterro compactado.	Unidade	20	1.696,50	33.930,00
Valor Total						6.406.866,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para contratação pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução e ao pagamento do objeto licitado, e à vigência do crédito orçamentário, que serão estabelecidos expressamente no termo contratual.

4.2 - Os serviços serão executados conforme os prazos definidos no item 4, dos Memoriais Descritivos, Anexos V e VI, do edital.

4.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por

escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, o proponente vencedor obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

5.5.3 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

5.5.4 – Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

5.5.4.1 - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

5.5.4.2 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

5.5.4.3 - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

5.5.4.4 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de

acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso nos prazos determinados no Memorial Descritivo, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

- k) faltar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

7.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

7.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

7.7 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

10.1 - A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira, Usuário Externo**, em 24/01/2023, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/01/2023, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/01/2023, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015594320** e o código CRC **096EEB68**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br



AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0015595443/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 859/2022, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, com 1 (uma) equipe, na área de abrangência da Unidade Regional de Obras Pirabeiraba e contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, com 4 (quatro) equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional de Obras Centro Norte, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo lote, qual seja: INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, Lote 01 - R\$ 6.406.866,70.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/01/2023, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/01/2023, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015595443** e o código CRC **72CD199B**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br